



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

LEI N. 2.773 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Simão, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei n. 2.773 de 29 de MAIO de 2024, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "que poderá ter sua integralidade consultada no site oficial da municipalidade: www.saosimao.sp.gov.br.

Autógrafo 027/2024 oriundo do Projeto de Lei n. 029/2024, de autoria do Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

São Simão, 29 de MAIO de 2024.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primus Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - ano 11

DATA 30 / 05 / 24

natália mendes
ASSINATURA



LEI Nº 2.773 DE 29 MAIO DE 2024.

Autógrafo nº 027/2024.

Projeto de Lei nº 029/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1004	Assistência à Melhor Idade
Atividade	2.007	Manutenção de Ações Assistenciais (Aditivo ou Termo de Colaboração às Entidades:- Lar Vicentino de São Simão e Casa da Criança “Raio de Luz de São Simão.
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.241.1004.2.007. 3.3.50.39.00

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeira Janela

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Notário Mendez

ASSINATURA



Fonte de Recurso	Nº	0508 - 178986
Valor do Crédito	R\$	25.000,00
Fonte de Recurso	Nº	08.241.1004.2.007. 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0203 - 167794
Valor do Crédito	R\$	25.000,00
Unidade Executora	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento da Despesa	Codificação	08.243.1004.2.007. 3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0508 - 178986
Valor do Crédito	R\$	55.000,00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **redução** do orçamento vigente no valor até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1004	Assistência à Melhor Idade
Atividade	2.007	Manutenção de Ações Assistenciais
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.241.1004.2.007. 3.3.50.43.00
Fonte de Recurso	Nº	0819 - 203272
Valor do Crédito	R\$	5.000,00
Fonte de Recurso	Nº	0508 - 178986
Valor do Crédito	R\$	25.000,00
Fonte de Recurso	Nº	08.241.1004.2.007. 3.3.50.43.00
Fonte de Recurso	Nº	0203 - 167794
Valor do Crédito	R\$	25.000,00

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeira Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Natalia Mendes

ASSINATURA



Unidade Executora	02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Elemento da Despesa	Codificação	08.243.1004.2.007. 3.3.50.43.00
Fonte de Recurso	Nº	0508 - 178986
Valor do Crédito	R\$	50.000,00

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 4

DATA 30 / 05 / 24

Notário Mendonça

ASSINATURA



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30/05/24

notário mndr

ASSINATURA